



## CARTA DOS TRABALHADORES DO JUDICIÁRIO NACIONAL

### Em defesa da classe trabalhadora e contra a Resolução 88/2009 do CNJ

Reunidos em Brasília no dia 16 de setembro de 2009, a CSPB – Confederação dos Servidores Públicos do Brasil, a FENAJUD – Federação Nacional dos Servidores do Judiciário nos Estados, o SERJAL (Sindicato dos Servidores do Judiciário de Alagoas), o SINSPJAC (Sindicato dos Servidores do Judiciário do Acre), o SINJAP (Sindicato dos Servidores do Judiciário do Amapá), o SINPOJUD/SINTAJ ((Sindicatos dos Servidores do Judiciário da Bahia), o SINDJUDICIÁRIO (Sindicato dos Servidores do Judiciário do Espírito Santo), o SINDJUSTIÇA (Sindicato dos Servidores do Judiciário de Goiás), o SINDJUS-MA (Sindicato dos Servidores do Judiciário do Maranhão), o SINDIJUS-MS (Sindicato dos Servidores do Judiciário do Mato Grosso do Sul), o SERJUSMIG ((Sindicato dos Servidores da 1ª Instância do Judiciário de Minas Gerais), o SINJUS-MG (Sindicato dos Servidores da 2ª Instância do Judiciário de Minas Gerais), o SINJEP-PB (Sindicato dos Servidores do Judiciário da Paraíba), a ASTAJ-PB (Associação dos Técnicos, Auxiliares e Analistas Judiciários do Estado da Paraíba), o SINDIJUS-PR (Sindicato dos Servidores do Judiciário do Paraná), o SINTJURR (Sindicato dos Servidores do Judiciário de Roraima), o SINDJUDPE (Sindicato dos Servidores do Judiciário de Pernambuco), o SISJERN ((Sindicato dos Servidores do Judiciário do Rio Grande do Norte), por seus representantes abaixo-assinados, se mostram preocupados com a deliberação do CNJ – Conselho Nacional de Justiça, em sua sessão ordinária de 08 de setembro de 2009, que aprovou uma Resolução (noticiada e ainda não publicada) aumentando a jornada de trabalho dos servidores do Judiciário Nacional para 7 horas em turno ininterrupto ou para 8 horas em dois turnos.

A deliberação do CNJ contraria a luta histórica dos trabalhadores do setor público e também da iniciativa privada pela redução da jornada de trabalho, tanto que dos 26 estados e o Distrito Federal a maioria absoluta dos trabalhadores do Judiciário tem garantida a carga horária de 6 horas sem prejuízo ao jurisdicionado já que o expediente forense nos estados continua acontecendo de forma ininterrupta, logo, não fere ao interesse público ou à prestação jurisdicional a teor do que decidiu o CNJ nos PCA's 77, 80, 81, 82 e 83. Pelo contrário, a carga horária de 6 horas se revela mais adequada, aumentando comprovadamente a qualificação e eficiência dos serviços prestados, em atendimento aos princípios que regem a Administração Pública e



dentro dos limites estabelecidos pela Constituição Federal (vide precedentes do CNJ e resoluções do STJ e CJF, por exemplo).

A jornada de trabalho de 6 horas além de ser mais produtiva e favorável à saúde do trabalhador, oportuniza aos servidores condições para a qualificação e consequentemente melhora o atendimento à população.

Acreditamos que a aprovação da PEC 190/07 e, por conseguinte, a elaboração do Estatuto dos Servidores do Judiciário Nacional atenderá não somente as pretensões do CNJ de unificação de procedimentos e normas, como também o anseio de todos os trabalhadores.

O estabelecimento de metas para cumprimento em prazos exíguos, incompatíveis com as condições de trabalho, com sobrecarga, em detrimento da dignidade e saúde dos trabalhadores por si só não torna a prestação jurisdicional de forma qualitativa como deseja o Judiciário e, por conseguinte, a sociedade.

Algumas boas práticas e ações de política de reforma do Judiciário – apesar de terem sido elaboradas à revelia da classe trabalhadora -, ao passo que conta com o apoio das entidades representativas, outras são por demais prejudiciais aos nossos avanços e garantias.

Assim, os trabalhadores do Judiciário Nacional decidiram realizar em 21 de outubro de 2009 o DIA NACIONAL DE LUTAS, com paralisação das atividades e ato público em todas as unidades da Federação, em defesa dos princípios da moralidade e da transparência na Administração Pública, do concurso público e pela extinção dos cargos comissionados, além da garantia dos direitos dos trabalhadores do Judiciário.

FENAJUD – Federação Nacional dos Servidores do Judiciário nos Estados

CSPB – Confederação dos Servidores Públicos do Brasil

SERJAL -Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas

SINSPJAC - Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Acre

SINJAP - Sindicato dos Servidores do Judiciário do Estado do Amapá

SINPOJUD - Sindicato dos Servidores do Judiciário do Estado da Bahia

SINDJUDICIÁRIO – Sind. dos Serv. do Poder Jud. do Estado do Espírito Santo

SINDJUSTIÇA – Sind. dos Servidores e Serventuários do Judiciário de Goiás

SINDJUS-MA – Sind. dos Servidores do Poder Judiciário do Est. do Maranhão

SINDIJUS-MS - Sindicato dos Trab. do Poder Judiciário do Mato G. do Sul



SERJUSMIG - Sindicato dos Serv. da Justiça de 1ª Instância do Jud. de Minas Gerais

SINJUS-MG - Sindicato dos Serv. da Justiça de 2ª Inst. do Est. de Minas Gerais

SINJEP-PB - Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Est. da Paraíba

ASTAJ-PB – Assoc. dos Técnicos, Aux. e Analistas Jud. do Estado da Paraíba

SINDIJUS-PR – Sind. dos Servidores do Poder Judiciário do Est. do Paraná

SINTJURR – Sindicato dos Trab. do Poder Jud., Legislativo, MP, Trib. Contas do Estado de Roraima

SINDJUDPE – Sind. dos Servidores do Poder Jud. do Estado de Pernambuco

SINTAJ – Sind. dos Serviços Auxiliares do Poder Jud. do Estado da Bahia

SISJERN – Sind. dos Serv. do Poder Judiciário do Estado do Rio G. do Norte